

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2012 para Registro de Preços

Processo 42.032/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoantes atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02 Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 15h: 30" do dia 30 de novembro de 2012. em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PRECO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS A SEREM UTILIZADAS PELO SETOR DE ATENDIMENTO A MIGRANTES, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, COM RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA. Conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### PARTE A - PREÂMBULO

#### 1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n° 123/06 e Lei Municipal n° 1.727/2010, Decretos Federais n° 3.555/00 em 5.450/2005 e n° 5.504/2005 e Decretos Municipais N° 11.553/04 e N° 11.587/04.

#### 2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

#### 3. Modalidade e nº. Da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n°327/2012.

#### 4. N° Processo Administrativo e Data

Proc. N°. **42.032/2012** – **04/10/2012** 

#### 5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote.

#### 6. Forma de Fornecimento

Gradativa

#### 7. Finalidade/Objeto

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS A SEREM UTILIZADAS PELO SETOR DE ATENDIMENTO A MIGRANTES, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES, COM RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA

#### 8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

**Endereço:** O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à **Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.** 

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 29/11/2012 a partir das 08:00 horas

Recebimento das propostas até: 30/11/2012 até as 11:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas: 30/11/2012 às 11:00 horas

Início da sessão de disputa eletrônica: 30/11/2012 às 15:30 horas

O critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

## SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

#### 9. Dotação orçamentária

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Atividade: 2056

Elemento de despesa: 33.90.39.00

Subelemento: 99

Fonte de recurso:Federal: 29 / Estadual: 24 / Municipal:99

#### 10. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

#### 11. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

11.1. Prazo de entrega/prestação.

Prazo de entrega será imediatamente após o recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor

11.2. Forma de Pagamento

30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

#### 12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

#### **12.1.** HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **12.1.2.** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF.**
- **12.1.3.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- **12.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **12.1.5.** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, <u>quando necessário</u>.

#### 12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

# A COMMISSION DA COMISSION DA COMMISSION DA C

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **12.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **12.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **12.2.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **12.2.4.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- **12.2.5.** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- **12.2.6.** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.
  - **12.2.6.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
  - **12.2.6.2.** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
  - **12.2.6.3.** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- **12.2.7.** "Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.

#### →Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

**12.2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 12.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1°., LC 123/06.
- **12.2.8.2.** A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, Parte "A", implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

## 12.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE.

#### 12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.3.1.** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **compatível em características**, **quantidades e prazos com o objeto licitado**.

#### 12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **12.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.
- 12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/Consulta Menu/consultaMENU.aspx

<u>ou</u>,

#### →Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **12.4.3.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.
- **12.4.4.** Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **COM**

# TO STATE OF THE PARTY OF THE PA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

CERTIDÃO **FIRMA** RECONHECIDA **ACOMPANHADA** DE DE **EMITIDA** REGULARIDADE PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO **PROFISSIONAL** CONTÁBIL, disponível em:

http://201.33.22.152/spwBA/Consulta Menu/consultaMENU.aspx

- **12.4.5.** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional.
- 12.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Declarações necessárias para credenciamento e habilitação).
  - **12.5.1.** Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta Anexo I**).

Ou.

#### →Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **12.5.2.** Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 9.854/99(**Declaração Geral Conjunta Anexo I**).
- **12.5.3.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento.
- 12.6. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação
  - 12.6.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.
- 13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.
  - **13.1. Responsável:** Cleyson Marques Rodrigues ou outro servidor designado: son\_marques@yahoo.com.br
  - **13.2.** Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista-BA
  - 13.3. Complemento: Gerência de Compras
  - **13.4. Horário:** 09:00h às 12:00h e das 16:00h às 17:00h



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**13.5. Telefone/ Fax:** (77)3424-8515 / 3424-8518

**13.6.** Até **02** (**dois**) **dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

#### 14. Índice de Anexos

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III - Modelo de Procuração (Opcional)

ANEXO IV - Considerações Gerais sobre o Objeto

ANEXO V – Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços e Valores de Referência

ANEXO VI - Modelo Padrão de Proposta Econômica

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços.

ANEXO VIII - Minutas ao Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços

The state of the s



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

#### PARTE B - DISPUSIÇUES ESPECIFICAS DESTE CERTAME

#### 1. Termo de Referência

O presente Pregão tem por objeto a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS A SEREM UTILIZADAS PELO SETOR DE ATENDIMENTO A MIGRANTES, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES, COM RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA, conforme especificações, quantitativos e condições descritas no Anexo V deste Instrumento Convocatório.

- 1.1. O valor total estimado para a aquisição do objeto é de R\$ 77. 404,30(setenta e sete mil quatrocentos e quatro reais e trinta centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2. Origem dos Recursos: Federal, Estadual e Municipal
- **1.3. Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços:** O responsável do Setor de Atendimento aos Migrantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social se encarregará de pegar a autorização para embarque no guichê rodoviário ou na própria empresa.
- **1.4. Forma de fornecimento dos produtos:** Gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) fornecedor (e)s, vencedor (e)s de cada lote licitado.
- 1.5.O prazo para entrega: imediatamente após o recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor
- **1.6.** Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante.
  - **1.6.1.** O prazo de validade da data que rege o presente processo será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura.
  - **1.6.2.** O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua celebração.
  - **1.6.3.** O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante.

#### 2. Determinações Adicionais

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**2.1.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. Do Objeto

1.1. O presente Pregão tem por objeto a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS A SEREM UTILIZADAS PELO SETOR DE ATENDIMENTO A MIGRANTES, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL — SEMDES, COM RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

#### 2. Da Justificativa

Esta contratação se faz necessária a fim de prover o bom funcionamento do Setor de Atendimento aos Migrantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

#### 3. Da Participação

- 3.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (<a href="www.bb.com.br">www.bb.com.br</a>), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- **3.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.
- 3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.
- 3.4. Todo e qualquer ato referente a este processo licitatório poderá ser acompanhando no site da transparência municipal:

  <a href="http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/">http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/</a>, bem como, o edital e eventuais avisos poderão ser acessados no portal da prefeitura municipal:

  <a href="http://www.pmvc.com.br">http://www.pmvc.com.br</a> no link **PROCESSOS LICITATÓRIOS.**</a>

#### 4. Da Impugnação do Ato Convocatório

**4.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **4.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **4.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 5. Da Representação e do Credenciamento

- 5.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil.
- **5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados.
- 5.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: <a href="mailto:licitações@bb.com.br">licitações@bb.com.br</a>.
- 6. Da Proposta de Preços-Aspectos relativos à confecção e classificação.
  - 6.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico Licitações-e.com. br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 8, Parte A, Preâmbulo do Edital.
  - **6.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar em campo próprio do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital.
  - **6.3.** A marca, o modelo, a referência e demais características dos produtos, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo de "*Informações Adicionais/ Observação*" do **Formulário Proposta**, bem como, no **Sistema Licitações-e** do Banco do Brasil.
  - 6.4. Quando do registro das respectivas propostas no sistema <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a <a href="desclassificação das propostas">desclassificação das propostas</a> que não atenderem as condições e exigências deste <a href="Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração">desclassificação das propostas</a> que não atenderem as condições e exigências deste <a href="Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração">desclassificação das propostas</a> que não atenderem as condições e exigências deste <a href="Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração">desclassificação</a> , assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
  - **6.5.** A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**6.6.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a

realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4°.

6.7. Especificação para elaboração da Proposta de Preço.

- **6.7.1.** O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços.
- **6.7.2.** A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação.
- **6.7.3.** A marca, o modelo, a referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo do Formulário Proposta, conforme Planilhas constantes nos **Anexos V e VI** deste edital.
- **6.7.4.** O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.
- 6.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.
- **6.7.6.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português nos termos da legislação correspondente.
- **6.7.7.** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento.
- **6.7.8.** Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou única, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 6 (seis), Parte A Preâmbulo** deste edital.
- **6.7.9.** Nos preços apresentado-registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos

# TO DA COMMISSION DA COMMISSION

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada.

**6.7.10.** A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no item **13 (treze), Parte A – Preâmbulo**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo.

Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá disposta no Anexo V – Especificações dos Materiais.

**Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 12**, **Parte A - Preâmbulo** deste Edital.

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 327/2012 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP №327/2012 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

**6.8.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via **digitada e impressa, preferencialmente em papel timbrado do proponente,** em conformidade com o modelo disposto no **ANEXO VI, com todos os itens relacionados no Modelo de Proposta Econômica,** em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

#### 6.9. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.
- b) Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo VI deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- c) Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado.
- d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete,

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

- e) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **6.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais.
- 6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **6.12.** Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município
- **6.13.** O preço será fixo e irreajustável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado.
- **6.14.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- **6.15.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.16. No tocante à Ata de registro de preços relacionada à respectiva proposta, o licitante deverá estar ciente dos seguintes aspectos mencionados nos itens subsequentes:
- **6.17.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010.
- **6.18.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2°, VII *b*, da Constituição Federal de 1988.
- **6.19.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- **6.20.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá.
  - **6.20.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

# TO THE PARTY OF TH

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **6.20.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- **6.21.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando.
  - **6.21.1.** Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
  - **6.21.2.** A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
  - **6.21.3.** Garantido o cumprimento dos contratos ou fornecimento já emitidos.
- **6.22.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7. Habilitação Preliminar

- 7.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública
- **7.2.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 12, Parte A,** do **Preâmbulo** deste edital.

#### 8. Da Habilitação

- **8.1.** Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no **Item 12**, **Parte A** do preâmbulo.
- **8.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via e-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 8.3. O encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação

#### 8.4. Disposições Gerais da Habilitação

**8.4.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

- **8.4.2.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- **8.4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos
- 8.4.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 21.2 e 21.3- Parte C deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado ressalvado os casos específicos referentes aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 12.2, Parte A deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º.
- 8.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
  - 8.5.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - **8.5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - **8.5.3.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
  - **8.5.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

#### 9. Sessão do Pregão

- **9.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 10, Parte C** deste Edital.
- **9.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

#### 10. Lances Eletrônicos

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **10.1.** Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- **10.2.** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- **10.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado
- **10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.5.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- **10.6.** Caso não se realize lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- **10.8.** Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- **10.9.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados
- **10.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- **10.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- **10.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.13.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (TEMPO RANDÔMICO), findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**10.14.** No sistema eletrônico sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO.** 

#### 11. Do Julgamento das Propostas

- **11.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- **11.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- **11.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- **11.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.5.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado, conforme previsto no **item 12 Parte A**, do **Preâmbulo** deste Edital
- **11.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalíssimas, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 11.8. Serão desclassificado as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 11.9. NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO <u>CHAT MENSAGENS</u> DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 11.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no *Chat Mensagens* do Lote desejado.
- 11.9.2. Posteriormente, as razões expostas no <u>Chat Mensagens</u> devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 11.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (11.9.1 e 11.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- **11.10.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.

### → <u>Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte</u> – TRATAMENTO DIFERENCIADO EM CASO DE EMPATE *FICTO*

- **11.11.** No caso de *empate, ficto*, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- **11.12.** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **11.13.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **11.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **11.15.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- **11.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos

#### 12. Dos Recursos e Impugnações

# TO THE PARTY OF TH

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 12.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo pretenso Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.
- **12.2.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- **12.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- **12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- **12.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55,- Centro Vitória da Conquista, Bahia.
- **12.7.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.
- **12.8.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

#### 13. Adjudicação e Homologação.

- **13.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **13.2.** Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 13.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

\_\_\_\_\_

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **13.4.** Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **13.5.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

#### 14. Do Pagamento

- 14.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
- 14.2. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- **14.3.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### 15. Da Fiscalização do Objeto

- **15.1.** Competirá ao Contratante, por meio de servidores designados para tal fim, proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e suas cópias serão encaminhadas à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **15.2.** Deverá a **Unidade Requisitante, também,** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- **15.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

#### 16. Das Sanções Administrativas

- **16.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **16.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega do objeto licitado e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços
- b) Advertência
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos.
- d) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação.
- f) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue.
- g) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **16.3** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços
  - **16.3.1** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas
  - **16.3.2** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

#### 17. Revogação – Anulação

**17.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

#### 18. Ata de Registro de Preços-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)

- 18.1. Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, a serem firmados entre a licitante vencedora e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEMDES.
- **18.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

# TO THE PART OF THE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 18.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento(s).
- **18.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a **Ata-Termo de Compromisso** nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalíssimas.
- **18.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **18.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação.
- **18.7.** Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- **18.8.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.
- **18.9.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

#### 19. Da Revisão Dos Preços Registrados

- **19.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- **19.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- **19.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

# TO THE PART OF THE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

econômico-financeiro.

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **19.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio
- **19.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 19.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- **19.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 19.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- **19.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- **19.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **19.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

#### 20. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- **20.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2°, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- **20.2.** Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro

# TO THE PART OF THE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- de Preços SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial.
- **20.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
- **20.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- **20.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
- **20.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados.
- **20.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
- **20.2.6.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
- **20.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
- **20.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

#### 21. Das Disposições Gerais

- **21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **21.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **21.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **21.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **21.7.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **21.8.** A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- **21.9.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas no **item 11.9** deste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer procedimentos/formalidades do certame.
- **21.10.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **21.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010.
- **21.12.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista - BA, 14 de novembro de 2012.

Cleyson Marques Rodrigues Pregoeiro



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 327/2012
(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. xxxxxxxx		
<ul> <li>• Que possui pleno conhecimento de t referente ao Pregão Eletrônico nº.</li> </ul>	odas as informações e das co	•
<ul> <li>Que esta pessoa jurídica está apta a conforme respectivo Edital, não estand contratar com o Município de Vitória o ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possib dezembro de 2011, art. 129, incisos XI</li> <li>Que até a presente data inexistem fat licitatória, atendendo a todas as exigên aquelas relativas ao cumprimento do ol</li> <li>Que, em atendimento ao quanto previ combinado com o artigo 27 da Lei nº. 1999, não emprega menor de 18 anos o</li> </ul>	do enquadrada em nenhum imp da Conquista, Estado da Bahia, bilidade elencada na Lei Munic II e XIV. tos impeditivos para sua habil acias feitas no referido instrume bjeto da licitação; isto no inciso XXXIII do art. 8.666/93, alterado pela Lei nº.	edimento legal para licitar e especialmente no que tange cipal nº 1.786/2011 de 16 de litação no presente certame ento convocatório, inclusive 7º da Constituição Federal, 9.854, de 27 de outubro de
16 anos, salvo na condição de aprendiz		ou misardore, nem menor de
	onquista – BA,de	
Razão Social / CNPJ / Nome e	Nº do RG do Representante Le	egal / Assinatura
Não serão aceitas declarações manu com timbre da PMVC. As mesmas d		

timbrado da empresa licitante



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**ANEXO II** 

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Eletrônico (SRP)	327/2012
(Nome da pessoa jurídica)	, CNPJ n°	sediada
(endereço completo), nes	ste ato, representada legalm	nente por (nome e
qualificação do representante legal)	, declara sob	as penas da lei:
Cumprir plenamente os requisitos para clas	sificar-se como Microempre	esa ou Empresa de
Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Co	omplementar nº 123, de 14 de	e dezembro de 2006.
Declara, ainda, ciente das responsabilidades adr	ministrativas, civis e criminais	
Vitória da Conquista – BA,	de 2012	2.
-		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Razão Soci	al / CNPJ	
Nome e Nº do RG do	Representante Legal	

Assinatura



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

### ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

### **PROCURAÇÃO**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	327/2012

(Nome da Empresa)	, CNPJ n.°	, sediada
(endereço completo),	neste ato representac	do por seu sócio/gerente, o Sr.
, brasileiro, estado civil, portad	dor da Carteira de Iden	ntidade nº, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº	, resi	dente e domiciliado nesta cidade,
com poderes estabelecidos no ato de investidura	(atos constitutivos da j	pessoa jurídica, ata de eleição do
outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no	uso de suas atribuiçõe	es legais, nomeia e constitui seu
bastante PROCURADOR o Sr.	, brasileiro, estado	civil, cargo, portador da Carteira
de Identidade nº, inscrito no Cadastro	de Pessoas Físicas (CP	F) sob o n°
, residente e domiciliado na	cidade de	_, com poderes para representá-lo
junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA COI	NQUISTA, podendo	participar no presente processo
licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.	/ 2012, apreser	ntar a proposta, ofertar lances,
manifestar intenção de interpor recursos, assin	ar atas e contratos e	praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame.		
Vitória da Conquista – Ba	A, de	2012.
	Nome ão do declarante	
Quanneaç	ao do declarante	
RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE.		



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	327/2012

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO.

- 1. A quantidade especificada para a aquisição é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.
- **3. Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços:** O responsável do Setor de Atendimento aos Migrantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social se encarregará de pegar a autorização para embarque no guichê rodoviário ou na própria empresa.
- **4. Responsável Técnico/ possível Fiscal do Contrato:** Srª Mércia Lacerda Oliveira. Contato Tel.: (77) 3422-7246 ou Sueli Braga Cel.(77) 8823-8205.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

## ANEXO V– ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES e VALORES DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	327/2012

	LOTE N° 01					
Item	Descrição do Produto (DESTINO)	U.F.	Quant.	Valor de Referência	Valor total de referência	
1.1	Vitória da Conquista (BA) / Salvador(BA)	Unidade	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00	
	VALOR TOTAL REFERENCIAL DO LOTE				R\$ 3.750,00	

	LOTE N° 02				
Item	Descrição do Produto	U.F.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor total de referência
2.1	Vitória da Conquista (BA) / Itabuna(BA)	Unidade	50	R\$ 35,92	R\$ 1.796,00
2.2	Vitória da Conquista (BA) / Itapetinga(BA)	Unidade	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
2.3	Vitória da Conquista (BA) / Teixeira de Freitas(BA)	Unidade	70	R\$ 59,00	R\$ 4.130,00
2.4	Vitória da Conquista (BA) / Eunápolis(BA)	Unidade	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
		VALOR TOTAL	REFEREN	CIAL DO LOTE	R\$ 7816,00

	LOTE N° 03				
Item	Descrição do Produto	U.F.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor total de referência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

3.1	Vitória da Conquista (BA) / Feira de Santana(BA)	Unidade	100	R\$ 58,50	R\$ 5.850,00
3.2	Vitória da Conquista (BA) / São Paulo(SP)	Unidade	100	R\$ 149,83	R\$ 14.983,00
VALOR TOTAL REFERENCIAL DO LOTE				R\$ 20.833,00	

	LOTE N° 04				
Item	Descrição do Produto	U.F.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor total de referência
4.1	Vitória da Conquista (BA) / Jequié(BA)	Unidade	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
4.2	Vitória da Conquista (BA) / Planalto(BA)	Unidade	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
4.3	Vitória da Conquista (BA) / Poções(BA)	Unidade	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
VALOR TOTAL REFERENCIAL DO LOTE				R\$ 3.400,00	

	LOTE N° 05					
Item	Descrição do Produto	U.F.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor total de referência	
5.1	Vitória da Conquista (BA) / Cândido Sales(BA)	Unidade	50	R\$ 10,70	R\$ 535,00	
5.2	Vitória da Conquista (BA) / Divisa Alegre(MG)	Unidade	50	R\$ 17,13	R\$ 856,50	
5.3	Vitória da Conquista (BA) / Governador Valadares(MG)	Unidade	50	R\$ 81,25	R\$ 4.062,50	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

## Gerência de Compras

5.4	Vitória da Conquista (BA) / Itaobim(MG)	Unidade	70	R\$ 33,67	R\$ 2.356,90
5.5	Vitória da Conquista (BA) / Medina(MG)	Unidade	70	R\$ 27,65	R\$ 1.935,50
5.6	Vitória da Conquista (BA) / Teófilo Otoni(MG)	Unidade	100	R\$ 55,67	R\$ 5.567,00
5.7	Vitória da Conquista (BA) / Rio de Janeiro(RJ)	Unidade	70	R\$ 146,67	R\$ 10.266,90
VALOR TOTAL REFERENCIAL DO LOTE					R\$ 25.580,30

LOTE N° 06					
Item	Descrição do Produto	U.F.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor total de referência
6.1	Vitória da Conquista (BA) / Guanambi (BA)	Unidade	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
6.2	Vitória da Conquista (BA) / Caetité (BA)	Unidade	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
6.3	Vitória da Conquista (BA) / Anagé (BA)	Unidade	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
6.4	Vitória da Conquista (BA) / Belo Campo(BA)	Unidade	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
6.5	Vitória da Conquista (BA) / Barreiras (BA)	Unidade	100	R\$ 73,50	R\$ 7.350,00
6.6	Vitória da Conquista (BA) / Bom Jesus da Lapa (BA)	Unidade	100	R\$ 39,50	R\$ 3.950,00



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

6.7	Vitória da Conquista (BA) / Barra do Choça (BA)	Unidade	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
VALOR TOTAL REFERENCIAL DO LOTE					R\$ 16.025,00

- 1.2. Obrigações da Contratada:
- 1.2.1 Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto no item 1.5, Parte B deste edital.
- 1.2.2 Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.
- 1.2.3 Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.

OBSERVAÇÃO: Os valores de referência informados no presente edital devem ser interpretados como a própria denominação sugere, ou seja, apenas como referência de preços praticados no mercado. Alternativamente poderá ser o "o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar", nos termos da legislação de registro de preços sancionada pela Administração Municipal, qual seja, Decreto Municipal nº. 13.558/2010.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

### ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

da Empresa:		Pregao Elei	le Licitação: rônico (SRI		o: 27/2012
, r					
1, E	Estadual:	I. M	unicipal:		
					_
K) Fa	x: (xx)	E-mail:			
roposta: 120 (cer	nto e vinte) dias.				
efe Edital - Banco	o:Ag: _	C/C	:		
da Empresa:					_
RC	3:	CPF:			
Federação na qu	ıal será emitida a	Nota Fiscal 6	5		
LO	OTE N°	(descriçâ		<b>T</b> 7 1	<b>G</b> *4
ío do Produto	Apresentaçã	Quant.	Valor Unitári o R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
		Valo	or Total do l	Lote (R\$)	
ão contidos todiais, previdenciá ão-de-obra a sere ários ao fiel e inte que tomamos d das obrigações	os os custos e ários, trabalhista em empregados, egral cumprimen conhecimento d objeto desta lic	as e comercia seguros, frete ito do objeto d de todas as itação e que	nis, taxa de s, rotulagem leste Contrat informaçõe atendemos	administra , embalager to e seus Ar s e condi	ação e lucr ns e quaisque nexos. ações para
i a	ão contidos todais, previdenciá io-de-obra a sere rios ao fiel e inte que tomamos o das obrigações	ais, previdenciários, trabalhista fo-de-obra a serem empregados, rios ao fiel e integral cumprimen que tomamos conhecimento d das obrigações objeto desta lic	ão contidos todos os custos e despesas dirais, previdenciários, trabalhistas e comercia do-de-obra a serem empregados, seguros, frete rios ao fiel e integral cumprimento do objeto o que tomamos conhecimento de todas as das obrigações objeto desta licitação e que	ão contidos todos os custos e despesas diretas e indirais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de fo-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem rios ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrat que tomamos conhecimento de todas as informaçõe	em constar na proposta:  no contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributa ais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administra no-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalager rios ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Ar que tomamos conhecimento de todas as informações e condi das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

## ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

Modalidade de Licitação: Número: Pregão Eletrônico (SRP) 327/2012 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. / 2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42.032/2012 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. SECRETARIA MUNICIPAL DE **DESENVOLVIMENTO INTERESSADO:** SOCIAL/SEMDES. Aos dias do mês de do ano de 2012, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro - CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente à \_\_ \_\_\_, nesta cidade, portador do RG nº \_\_\_ CPF n° denominado CONTRATANTE e a empresa doravante sediada à n° CNPJ/MF inscrita sob \_\_\_ , Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), \_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° - SSP/\_\_\_. e CPF n° \_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_, acordam proceder e obrigam-se ao quanto segue relativo a ELABORAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS A SEREM UTILIZADAS PELO SETOR DE ATENDIMENTO A MIGRANTES, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. \_\_\_/2012** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo: 1. Cláusula Primeira – Objeto. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro 1.1.

dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em \_\_\_\_\_\_\_, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2012, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na

respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

LOTE N° - (descrição) Valor Valor Citar Ite Descrição do Produto Apresentação Quant. Unitári Total Marca m o R\$ R\$ Cotada

- Valor Total do Lote (R\$)
- 1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.
- 1.3. A existência de precos registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

#### 2. Cláusula Segunda - Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

#### **3.** Cláusula Terceira - Preço e Condições de Pagamento

3.1.	O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE
	FORNECEDOR para o(s) lote(s) resultantes da licitação e constante(s) da
	proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº/2012, que faz parte integrante deste
	instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$
	decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.
	do objeto licitado.

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **3.2.** O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informada pelo PROMITENTE FORNECEDOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá a conferência do material e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.
- **3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- **3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- **3.6.** A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 (dois), Parte A Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei
- 4. Cláusula Quarta Validade
- **4.1.** Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEMDES**, unidade requisitante do presente processo licitatório.
- 5. Cláusula Quinta Obrigações do Promitente Fornecedor
- **5.1.** Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente
  - **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento.
  - **5.3.** Entregar o material no endereço mencionado no Item 1.5, Parte B deste edital ou no local previamente definido, do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) /Serviço(s)- (Pedido(s) emitido pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **5.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- **5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue.

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

- 6. Cláusula Sexta Da Contratação
- **6.1.** O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- **6.2.** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- 6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- **6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

8.666/93.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **6.6.** Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº
- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.
- 7. Cláusula Sétima Forma de Fornecimento Entrega e Recebimento dos Materiais.
- **7.1.** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) /Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES de cada lote licitado.
- **7.2.** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.
- **7.3.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- **7.4.** A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.
- 7.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado neste edital ou no local previamente definido, em até 15 (quinze) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) /Serviço(s) Pedido(s) emitido pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- 7.6. Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no Item 2, Parte A deste edital, que procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).
- **7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- **7.8.** Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.
- **7.9.** O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### 8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

- **8.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
  - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
  - a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- 8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 19,
   Parte C Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 9. Cláusula Nona Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
  - **9.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador.
    - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
    - b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
    - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
    - d) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
    - e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
    - f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
    - g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
    - h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;
- **9.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **9.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **9.4.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

# TO THE PARTY OF TH

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**9.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

#### 10. Cláusula Décima - Das Penalidades

- **10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando
  - a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento.
  - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
  - c) Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
  - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- **10.2.** A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
    - **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
    - **10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
    - **10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

#### 11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

- **11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor , nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Precos;
- **11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;
  - 11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

### http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

- **11.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- 12. Cláusula Décima Segunda Vinculação ao Edital de Licitação
- **12.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.
- 13. Cláusula Décima Terceira Foro

# DA COMMISSION DA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso de Fornecimento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Vitória da Conquista - BA,	de2012.
	Empresa (Razão Social)
Ordenador da despesa <b>Testemunha</b>	as:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# ANEXO VIII - MINUTA AO CONTRATO

Modalidade de Licitação:	Número:			
Pregão Eletrônico (SRP)	327/2012			

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de	direito público
interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14	.239.578/0001-
00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Pre	feito Municipal
Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do	RG n°
/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado no mesmo enc	lereço acima, e
, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº	, sediada na
(UF), doravante denominada CONTRATADA, neste a	
pelo Sr, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º	
SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º, residente e domiciliado na	, n°,
Bairro, Município - UF, celebram entre si CONTRATO DE FORNEO	CIMENTO DE
PASSAGENS RODOVIÁRIAS conforme Pregão Eletrônico nº e Ata de Registr	o de Preços nº
observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores.	, Lei Federal nº
10.520, Decreto Municipal nº 13.558/2010 e mediante as cláusulas e condições seguintes:	
<u>Cláusula Primeira – DO OBJETO</u>	

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, de PASSAGENS RODOVIÁRIAS, EM ÂMBITO NACIONAL, para atender às necessidades do Setor de Atendimento aos Migrantes, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de Vitória da Conquista – BA, conforme especificações abaixo:

PASSAGENS RODOVIÁRIAS							
Lote	Roteiro	Quant.	Vl. Unit (R\$)	Valor Total (R\$)			

As passagens serão utilizadas pelo Setor de Atendimento aos Migrantes, junto à Secretaria 1.1. Municipal de Desenvolvimento Social.

## Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os bilhetes de passagens rodoviárias serão solicitados através de Formulário de Requisição, assinado pelo servidor competente, numerado sequencialmente e encaminhado à CONTRATADA por intermédio de fac-símile ou pessoalmente, por preposto do **CONTRATANTE** devidamente identificado;



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **2.2.** A emissão de passagens será solicitada com a antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data fixada para a viagem.
  - **2.2.1.** Excepcionalmente, frente a situações de urgência, tal prazo poderá vir a ser desconsiderado, caso em que a **CONTRATADA** deverá envidar esforços para atender à solicitação;
- **2.3.** Uma vez solicitados, os bilhetes de passagens deverão ser disponibilizados, até o dia útil imediatamente anterior à viagem, para que servidor do setor solicitante se encarregue de pegar a autorização para embarque no guichê rodoviário ou na própria Empresa.
  - **2.3.1.** Em se tratando de *e-ticket*, o mesmo será repassado no mesmo prazo para o(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo Executor do Contrato;
  - **2.3.2.** Em caso de eventual impossibilidade de servidor do setor se dirigir ao local de retirada da autorização para embarque, deverá a **CONTRATADA** encaminhar, por meio de preposto, o bilhete, sem nenhum custo adicional ao **CONTRATANTE**.

## Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento das passagens licitadas, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado em R\$ \_\_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste contrato.

- **3.1.** O valor descrito no *caput* desta cláusula, por se tratar de mera estimativa, não poderá ser exigido, nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.
- **3.2.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
  - **3.3.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a testificação realizada pelo servidor responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**;
  - **3.3.2.** A contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, em 02 (duas) vias, até o 2º dia útil do mês subseqüente ao fornecimento da passagem à Gerência de Compras, indicando neste documento o nome do Banco e os números de agência e conta-corrente para efetivação do pagamento;
- 3.4. O preço unitário de cada passagem, aqui pactuado, será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **3.5.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.4" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito;
- **3.5.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

#### Cláusula Quarta - DO PRAZO



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Este contrato terá vigência de \_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Atividade \_.\_\_\_, Elemento \_\_\_\_.\_\_\_, Sub-elemento \_\_\_ e Fonte de Recurso \_\_\_, conforme Nota de Empenho de nº \_\_\_\_\_.

## Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

# Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais descritas neste termo, bem como as decorrentes de lei:

- **7.1.** Indicar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um Preposto que nos fins de semana e feriados atenderá prontamente a **CONTRATANTE**, com acesso ao serviço móvel celular ou outro meio que permita o efetivo contato;
- **7.2.** Efetuar reservas, marcações e remarcações de viagens;
- **7.3.** Remeter à **CONTRATANTE**, quando solicitadas, as tabelas atualizadas das tarifas rodoviárias sempre que ocorrerem alterações nas tarifas, inclusive aquelas decorrentes de promoções;
- **7.4.** Reembolsar a **CONTRATANTE** pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete de passagem devolvido sem utilização, em até 05 (cinco) dias úteis após a rescisão ou extinção do contrato;
- **7.5.** Substituir bilhete não utilizado, por outro com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo setor competente da Administração, nas seguintes condições:
  - I. Quando não houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;
  - II. Quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;
  - III. Quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito em favor da **CONTRATANTE**;
- **7.6.** Fornecer, no ato de assinatura do contrato, relação de agências, escritórios ou pontos de venda conveniados à **CONTRATADA**, em outros endereços e/ou localidades, se houver;
- **7.7.** No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, deverá diligenciar a fim de proceder à entrega o mais rápido possível;
- **7.8.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- **7.9.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato, bem como a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais previstos na legislação;
- **7.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

## Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- **8.1.** Exercer, por intermédio de servidor designado, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

# Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** Competirá ao **CONTRATANTE**, por meio da **Unidade Requisitante** (**Secretaria Municipal Desenvolvimento Social SEMDES**), proceder ao acompanhamento da efetiva prestação do serviço solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
  - **9.1.1.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- **9.2** A aceitação se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade da passagem com as especificações no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
  - **9.2.1.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando a aceitação definitiva, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- **9.3.** Ainda que aceito em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

#### Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades especificas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VII. Multa de 0.33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a multa será 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do todo ou da parte do serviço não prestado;
- 10.1. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato será rescindido unilateralmente;
- 10.2. A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

# <u>Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO</u>

A inexecução, total ou parcial do contrato, nos termos da cláusula acima e do rol do art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão, respeitado o art. 79 do mesmo diploma legal, bem assim os princípios do contraditório e da ampla defesa, com as consequências contratuais e administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### Cláusula Décima Segunda – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Ε,	por	estarem	assim	ajustados,	assinam	O	presente	CONT	RATO,	digitado	por	mim
			(NO	ME COMPI	LETO DO	DIGI	TADOR)	, manten	do todas	as cláusula	s cons	tantes
no	Anexo	o do E	dital do	Pregão Eletr	ônico SRP	n° _	/20, $\epsilon$	em 05 (ci	nco) vias	s, de igual t	eor e f	orma,
na				ıs abaixo, qu								
		Vitória	da Conc	quista – Ba,	de		de 20	_•				
	MUN	ICÍPIO DE	VITÓRI <i>£</i>	A DA CONQU	JISTA/BA			C	ONTRATA	ADA		
TE	STEN	<b>MUNHAS</b> :	:									
1					_	2						
CPF:					CPF:							